



PORTARIA CRA-CE No. 018/2011

Renova o prazo para o Funcionamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões expostas.

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Ceará no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 4.769/65, o Decreto 61.934/67 e os incisos IV e XXIV do art. 37 do Regimento do CRA-CE aprovado pela RN CFA-316 de 14 de Setembro de 2005;

Considerando a imperiosa necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Portaria CRA-CE 030/2010 DE 29/11/2010;

Considerando a importância do assunto pesquisado e analisado pela referida Comissão, com o objetivo de atender a determinação constante dos itens 1 e 2 da Deliberação CFA No. 35 de 22 de setembro de 2010;

Considerando a exígua disponibilidade de tempo dos membros integrantes da CPDA, em razão de suas ocupações profissionais e pela negativa de liberação por parte das respectivas Repartições a que pertencem;

Considerando por fim, a grande quantidade de documentos a serem ainda analisados e sua complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar, mais uma vez, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 (três) de agosto próximo, o funcionamento da referida Comissão, para que seus trabalhos possam ser concluídos, conforme o objetivo estabelecido;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

Fortaleza/Ce, 02 de Agosto de 2011

ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO
Adm. ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO
CRA-CE Reg. 0001
Presidente

E-mails:

presidente@cra-ce.org.br - (Presidente)
superintendente@cra-ce.org.br - (Superintendente)
admfin@cra-ce.org.br - (Financeiro)
fiscalizacao@cra-ce.org.br - (Fiscalização)
informatica@cra-ce.org.br - (Informática/Site)